

**LEI Nº. 791/97**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES**

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Astolfo Dutra autorizado a conceder as entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1998, as seguintes subvenções sociais:


- Pastoral da Criança ..... 1.200,00
- Pastoral da Criança ..... 1.200,00
- Obras Sociais do Lar São Francisco de Assis..... 1.200,00
- Obras Sociais do Lar São Francisco de Assis..... 1.200,00
- Obras Sociais da Fundação Espirita Abel Gomes..... 1.200,00
- Obras Sociais da Fundação Espirita Abel Gomes..... 1.200,00
- Esporte Clube Portuense..... 1.200,00
- Esporte Clube Portuense..... 1.200,00
- Esporte Clube Sete de Setembro..... 1.200,00
- Esporte Clube Sete de Setembro..... 1.200,00
- Independente Futebol Clube..... 600,00
- Independente Futebol Clube..... 600,00
- Esporte Clube União..... 600,00
- Esporte Clube União..... 600,00
- Cooperação Musical Santa Cecília..... 600,00
- Cooperação Musical Santa Cecília..... 600,00
- Hospital Olyntho Almada..... 12.000,00
- Hospital Olyntho Almada..... 12.000,00

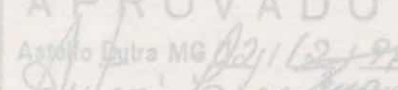
Art. 2º. - Para recebimento da subvenção autorizada nesta Lei, fica a entidade na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 25 de Setembro de 1997.  
Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 05 de dezembro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

*União*  
APROVADO  
Astolfo Dutra MG 05/12/97  
  
ANTÔNIO CARLOS FERNANDES  
Presidente da Câmara

APROVADO  
Astolfo Dutra MG 02/12/97  
  
ANTÔNIO CARLOS FERNANDES  
Presidente da Câmara